

**TRUE SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 249ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.**

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 249ª Série da 1ª Emissão da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 15.2, do Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização"), a se reunirem em Assembleia Geral de Titulares dos CRI da Emissão ("AGCRI"), a ser realizada, em segunda convocação, em **06 de setembro de 2022, às 17h00min, de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar a alteração do mês de atualização monetária descrito no item (iii) da cláusula 5.1. do Termo de Securitização, passando de todo mês de abril de cada ano para todo mês de setembro de cada ano; (ii) Caso aprovado o item (i) acima da Ordem do Dia, aprovar que o novo mês de atualização monetária, ou seja, todo mês de setembro de cada ano, passe a vigorar a partir da presente data, aplicando-se inclusive ao presente ano, sendo a primeira atualização a ser realizada no mês de setembro de 2022 *pro rata die*; (iii) Aprovar a criação de um Fundo de Liquidez a ser composto pelos recursos excedentes, ou seja, aqueles recursos que sobejem os valores necessários para a satisfação das obrigações descritas na Ordem de Alocação dos Recursos, pagos a título de locação pela Devedora, conforme definido na cláusula 10.4. do Termo de Securitização, sendo certo que em caso de aprovação desta matéria, a respectiva cláusula passará a vigorar da seguinte forma: *"10.4. Ordem de Alocação dos Recursos: A partir da constituição do Fundo de Liquidez, até a liquidação integral dos CRI, a Emissora obriga-se a utilizar os recursos financeiros decorrentes da integralização dos CRI e/ou de quaisquer pagamentos relacionados aos lastros do CRI em observância, obrigatoriamente, à seguinte ordem de prioridade nos pagamentos, observado o quanto disposto nesta Cláusula 10.4, sendo certo que cada item abaixo somente será pago caso existam disponibilidades após o cumprimento do item anterior. Adicionalmente, cada item abaixo inclui os montantes referentes ao período em questão e eventuais valores vencidos e não pagos referentes a períodos anteriores: (i) Despesas do Patrimônio Separado incorridas e não pagas; (ii) Encargos moratórios eventualmente incorridos ao pagamento dos CRI; (iii) Remuneração dos CRI; (iv) amortização dos CRI; e (v) Composição do fundo de liquidez."* (iv) Caso aprovado o item (iii) acima da Ordem do Dia, aprovar a utilização dos recursos excedentes do Fundo de Liquidez, limitado ao valor de 1/12 do saldo de sobejo que compõe o Fundo de Liquidez, para abatimento do valor da locação a ser pago pela Devedora, proporcionalmente, durante os 12 (doze) meses seguintes da presente data; (v) Aprovar a alteração da cláusula 9.1. do Instrumento Particular de Contrato de Locação Imóvel Não Residencial e Outras Avenças, celebrado em 14 de agosto de 2019 entre CCP 001 Gestão de Imóveis Ltda., UNISÁO LUIS Educacional Ltda. e Estácio Participações S.A. ("Contrato de Locação"), conforme aditado, a fim de alterar a atualização monetária para uma taxa fixa de 2,61% (dois inteiros e sessenta e um centésimos por cento), conforme definido na cláusula 10.4. do Termo de Securitização, excepcionalmente, para o ano de 2022; e (vi) Autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes à matéria indicada nesta ordem do dia. **Informações Gerais:** a AGCRI será realizada de forma digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora [juridico@truesecuritizadora.com.br](mailto:juridico@truesecuritizadora.com.br) e ao Agente Fiduciário [af.assembleia@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleia@oliveiratrust.com.br), com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da AGCRI, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; e (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada. São Paulo, 29 de agosto de 2022.

**TRUE SECURITIZADORA S.A.** - Arley Custódio Fonseca - Diretor de Relações com Investidores

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>